



Informação n.º 25/2016-2017

“Colónia de Férias” da CRECHE – 19 a 23 de junho (praia vigiada com bandeira azul e WC)

Estimados Pais e Encarregados de Educação,

No final do mês de junho, na **semana de 19 a 23 de junho**, as Crianças das Salas de 2 anos terão a sua **primeira deslocação à praia em grupo!**

Para o efeito, apresentamos, de seguida, a lista do fardamento e material necessários para a participação nesta atividade de “Colónia de Férias” que é sempre tão apreciada pelas nossas Crianças:

- fato de banho que está disponível para encomenda na sala do fardamento;
- bibe e chapéu - **uso obrigatório**;
- sapatos práticos, preferencialmente sandálias de borracha/plástico, que prendam no pé e que a Criança consiga apertar;
- mochila pequena para a Criança transportar para a praia, com o seguinte material:
 - ✓ toalha de praia pequena;
 - ✓ garrafa com água;
 - ✓ protetor solar (a primeira aplicação tem de ser feita em casa);
- saco de plástico transparente devidamente identificado, com toalha de rosto (para o duche) e umas cuecas ou fralda (para as Crianças que ainda usam), que deverá ser colocado no cesto destinado a cada sala;
- saco azul turquesa da muda de roupa, colocado no cabide com roupa muito prática (por exemplo, de algodão, para vestir depois da sesta).

Gostaríamos de realçar que TODO o material deve estar identificado com o nome da Criança.

Recordamos que as Crianças não devem ser portadoras de objetos de valor (ouro, prata, outros brinquedos, peças de vestuário, etc.), não podendo os Colaboradores da Escola ser responsabilizados pela respetiva conservação ou desaparecimento.

As Crianças que participarem nesta “Colónia de Férias” **deverão estar no refeitório da Creche o mais tardar até às 8h15**, devidamente equipadas para a praia (fato de banho, bibe e chapéu). A **partida será às 8h30**, do Largo Associação Ester Janz. Realçamos a importância de ser respeitado o referido horário de entrega das Crianças, para permitir que sejam acautelados os procedimentos de segurança relacionados com a deslocação (listagem das Crianças, colocação das bandas de identificação, entrada e acomodação das Crianças no autocarro) e não se comprometer a hora de saída, para aproveitarmos bem a manhã na praia com as Crianças.

A recolha das Crianças que se deslocarem à praia na referida semana deverá ocorrer até às 18h30, para que não permaneçam na instituição por um período superior ao considerado razoável. Apelamos à vossa colaboração neste domínio.

Informamos que o custo desta deslocação é de **Eur. 40,00** por Criança, sendo este valor repartido e debitado juntamente com as mensalidades de maio (Eur. 15,00), junho (Eur. 15,00) e julho (Eur. 10,00).



A este respeito, remetemos para as regras previstas no n.º 2 do artigo 16.º do nosso Regulamento Interno:

- a) desistência comunicada e fundamentada por escrito até 30 dias úteis antes do início da “Colónia de Férias” - reembolso do valor que tiver sido pago e dispensa de pagamento das restantes prestações;
- b) desistência comunicada e fundamentada por escrito até 15 dias úteis antes do início da “Colónia de Férias” - reembolso de metade do valor que tiver sido pago e dispensa de pagamento das restantes prestações;
- c) desistência comunicada por escrito depois do período referido em b) - não há lugar a reembolso, sendo devido o pagamento integral estabelecido para a frequência da “Colónia de Férias”;
- d) ausência por doença súbita superior a 3 dias comunicada por escrito e comprovada por declaração médica – sem prejuízo da aplicação das regras previstas no n.º 10 do artigo 15.º, sempre que estiverem reunidas as condições aí estabelecidas, o reembolso, no todo ou em parte, do valor pago pela “Colónia de Férias” será objeto de análise pontual pelo Conselho Executivo, tendo em conta a duração da ausência, o período da Colónia e outros fatores considerados relevantes;
- e) não frequência da “Colónia de Férias” por indicação médica devidamente comprovada e comunicada antes do início da Colónia ou no decurso da mesma – apreciação pelo Conselho Executivo, nos moldes referidos em d);
- f) não frequência da Colónia, designadamente da deslocação à praia, por incumprimento do horário de concentração e saída – não há lugar a qualquer reembolso de valor.

No caso de não pretender que a sua Criança participe na deslocação à praia, deverá dar essa indicação até 4.ª-feira, dia 10 de maio. Mais informamos que as Crianças que não participarem na “Colónia de Férias” e vierem à Escola no período da manhã, serão acolhidas numa sala da Creche ou do Pré-Escolar.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se venham a revelar necessários relativamente a este ou qualquer outro assunto.

Lisboa, 3 de maio de 2017

Conselho Executivo da Associação Ester Janz